

CONTRATO Nº 02.03/2022-DL

SIM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICÓ, ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA, COM A EMPRESA IMPAR SERVIÇOS LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de ICÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ilídio Sampaio S/N, Centro, CEP: 63.430-000 – Icó – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.669.682/0001-79, através do GABINETE DA PREFEITA, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria, Sr. ARTHUR BEZERRA BARROS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Pessoa Jurídica, IMPAR SERVIÇOS LTDA, localizada na Rua Monsenhor Frota nº 951, Icó/Ce inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.854/0001-33, neste ato, representada pelo Sr. Isaac Gabriel Meireles Peixoto, inscrito no CPF 034.858.273/0001-04 ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02.03/2022-DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº 02.03/2022-DL e no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto é o Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistema de Som, Iluminação, Palco, Gerador de energia, Grid, camarim, para uso das Apresentações artísticas para celebrar o início da construção da Praça Monumental no distrito gama, no Município de Icó.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O contrato terá o prazo de vigência até 30 de Agosto de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo GABINETE DA PREFEITA do Município de Icó - CE, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;

6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços/aquisição;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de entrega do objeto do Contrato será de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao GABINETE DA PREFEITA do Município de Icó - CE.

7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo GABINETE DA PREFEITA do Município de Icó - CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo GABINETE DA PREFEITA do Município de Icó - CE, que atestará a aquisição do contratado.

9.2 - Caso a aquisição seja aprovada pelo GABINETE DA PREFEITA do Município de Icó - CE, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.02.04.122.0037.2.003, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do GABINETE DA PREFEITA do Município de Icó - CE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao GABINETE DA PREFEITA do Município de Icó - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

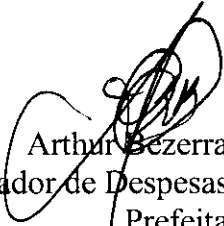
15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ICÓ, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em duas(02) vias, perante duas(02) testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Icó - CE, 20 de Julho de 2022


Arthur Bezerra Barros
Ordenador de Despesas do Gabinete da
Prefeita
CONTRATANTE


IMPAR SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 37.730.854/0001-33
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Michelle Requefede
Nome: 020.388.033-56
CNPJ/MF:

02. Elidiane Moura de Souza
Nome: 032.295-83-80
CNPJ/MF

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.03/2022-DL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistema de Som, Iluminação, Palco, Gerador de energia, Grid, camarim, para uso das Apresentações artísticas para celebrar o início da construção da Praça Monumental no distrito gama, no Município de Icó.

EMPRESA: IMPAR SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	V. Unitário	V. Total
01	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Locação de sistema de som de médio Porte com 1 mesa de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves. 8 caixas acústicas médio (tipo Une = 2x4). 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 mplificadores 1200 RMS. 02 processadores de frequência. 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fy, 02 talhas 1.5 ton. De 04 metros (cada) para sistema fy. 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT). 01 main power 10.000 watts para 110 V. Olsider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais. 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo. 02 monitores 1000 watts. 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux /09 microfones). 01 kit microfone para sopro (03 microfones). 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A monitor. 01 amplificadores 4000 MS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo. 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado. com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1.5 metros	UND	01	4.800,00	4.800,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 9M X 6M PALCO 9M DE LARGURA POR 06M DE PROFUNDIDADE, MONTANDO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM 02M DE ALTURA DO CHÃO AO TABLADO, E 1.20M DE ALTURA DO TABLADO AO TETO, COBERTO EM LONA TIPO NIGHT AND DAY, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO.	UND	01	4.000,00	4.000,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID Descrição: Prestação de Serviços em Locação de GRID Q30 aplicável em diversos eventos, com montagem e desmontagem.	UND	01	2.050,00	2.050,00
04	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MEDIO PORTE - Locação de sistema de iluminação	UND	01	2.500,00	2.500,00



	branca com grid de médio porte - 36 refletores PAR 64 s/ Gelatina, 20 Set Light. mesa de comando, 3 módulos potência, cabos conectores				
05	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA. trifásicos. Tensão 440/380/220/110 VAC. 60 Hz. disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db. 1.5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² . No mínimo, com 5 metros com conectores	UND	01	2.580,00	2.580,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM C/ AR CONDICIONADO E ORNAMENTAÇÃO INTERNA- Especificações: Em estrutura de octanorme, com portas e chaves, fechamento no teto, medida de 4,00 metros X 3,00 metros, perfazendo dois nas medidas de 4,00 metros X 4,00 metros contendo em cada um dos dois piso acarpetado, iluminação, tomadas 110/220w, espelho de corpo inteiro, arara e mobiliário, contendo 03 mesas sendo: 01 retangular em madeira medindo 3,00 metros x 1,20 metros e 02 mesas redondas elevadas com tampo em vidro com 6 banquetas elevadas, 08 cadeiras acolchoadas e 02 sofás de 02 lugares (por camarim), ar condicionado e frigobar. 01 Tenda piramidal tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 4,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, (Ref.: SUNSUY ou similar superior) anti- chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. As lonas deverão estar limpas e sem manchas. Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa do camarim. A contratada deverá emitir ART e Laudos da estrutura, ART CMAR (Controle de Materiais de Acabamentos e Revestimentos), ART e Laudo de Incombustibilidade da tenda e de todos os materiais utilizados na decoração (tecidos, madeiras, pisos plásticos, carpetes entre outros), ART e Laudo das instalações elétricas de baixa tensão da estrutura que for montada, preenchido de acordo com IT - 41/11. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas	UND	01	1.570,00	1.570,00

<p>condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A Entrega / Montagem do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda</p>				
---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL R\$ 17.500,00 (dezesete mil, e quinhentos reais)

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DA PREFEITA doe Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 02.03/2022-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DA PREFEITA do Município de Icó - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.0037.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistema de Som, Iluminação, Palco, Gerador de energia, Grid, camarim, para uso das Apresentações artísticas para celebrar o início da construção da Praça Monumental no distrito gama, no Município de Icó.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de Agosto de 2022;

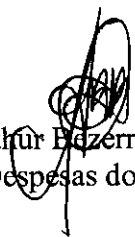
CONTRATADA: IMPAR SERVIÇOS LTDA;

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA do Município de Icó - CE;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ARTHUR BEZERRA BARROS

VALOR GLOBAL: 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)

Icó - CE, 20 de Julho de 2022.


Arthur Bezerra Barros
Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita